

= LEI MUNICIPAL Nº 2.438 DE 15 DE ABRIL DE 2010=

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

*MAURO GILBERTO FANTINI,
Prefeito Municipal de General Salgado,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do
Município, fica o executivo municipal autorizado a **PERMITIR O USO A TITULO
PRECÁRIO**, até o dia 31 de dezembro de 2012, contados da data da publicação desta Lei,
ao Sr. PAULO WILSON NAVARRO DE ANDRADE JUNIOR, engenheiro agrônomo, CPF
sob o nº 112.080.378-03, RG. 18.153.622-5, residente e domiciliado na Rua Virginio
Borges de Lima, 800, Bairro Bela Vista, nesta cidade, o seguinte bem publico:*

*I – Uma área de 12.100 metros quadrados de terras
destacada da área localizada no Viveiro Municipal de General Salgado de propriedade da
municipalidade.*

*Parágrafo único. A presente permissão somente poderá ser
utilizada pelo permissionário para o plantio experimental de citronela.*

*Art. 2º - O permissionário não poderá, a que titulo for,
transferir os direitos que lhe decorrem desta Lei.*

*Art. 3º - Findo o prazo desta permissão, para o
permissionário receber nova permissão, deverá novamente receber autorização
legislativa, por meio de projeto de lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de General Salgado, 15 de abril de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*